



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Av. Maringá, nº 2268 - Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-620
Telefone: (69)3424-6101 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08079.000079/2019-95

Unidade Gestora: CR-JPR - 190004

TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
101/2019 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE
FROTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A
EMPRESA NEO CONSULTORIA E
ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS
EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional de Ji-Paraná (RO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0020-99, com sede na Rua Maringá, esquina com a Rua Mogno, nº 2268, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-620, Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo Coordenador Regional, Senhor **CLAUDIONOR SERAFIM**, Brasileiro, Casado, nomeado pela Portaria nº 1.330/Pres, de 26/12/2017, publicada no DOU em 28/12/2017, portador da Carteira de Identidade nº 89.675 RO e do CPF nº 085.505.302-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, estabelecida à Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville, Barueri (SP), neste ato representada pela Senhora **DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO**, brasileira, CPF nº 225.593.728-00, Carteira de Identidade nº 41.297.367-4, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08079.000079/2019-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 101/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2023, ou até a**

conclusão de novo procedimento de contratação, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de 35.951,66 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 431.420,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 19208/190004;

Fonte de Recursos: 01000000000;

Programa de Trabalho: 185597, 186381, 172052 e outros aplicáveis ao âmbito de atuação das unidades;

Elemento de Despesa: 339039;

Planos Internos: FI999070LPP, FI9990CGPDS, FI990010ADM e outros aplicáveis ao âmbito de atuação das unidades.

3.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 431.420,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 190004 – Coordenação Regional de Ji-Paraná (RO), Natureza de Despesa nº 3390.39.19 (manutenção de veículos keves e pesados), conforme Declaração de Previsão Orçamentária-DPO (4013872).

3.3. Para atender à despesa prevista no exercício em curso, foram emitidas as Notas de Empenho nº XXXXXXXXXXXX, sem prejuízo da emissão de novos empenhos, reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.4. Para atender à despesa prevista no exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho 2022NE000031 (4080130), sem prejuízo da emissão de novos empenhos, reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.5. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício atual e subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução	Valor a ser Empenhado
10/05/2022 a 10/05/2023	R\$ 431.420,00

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

5.1. O presente Termo Aditivo será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI! da FUNAI, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo Aditivo pelo representante oficial da **CONTRATADA** pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CLAUDIONOR SERAFIM

Pela Contratante

DANIELE
GONCALVES GUISSI
FELISBERTO:2255937
2800

Assinado de forma
digital por DANIELE
GONCALVES GUISSI
FELISBERTO:2255937
72800

DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Wanderley Cano Ozório
CPF: 113.722.062-72

2- Roger Moreira
CPF: 712.340.472-68



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley Cano Ozório, Chefe de Núcleo**, em 09/05/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Moreira, Chefe de Divisão**, em 09/05/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudsonor Serafim, Coordenador(a) Regional**, em 09/05/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4099364** e o código CRC **CBB86FAA**.

Referência: Processo nº 08079.000079/2019-95

SEI nº 4099364